PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Procuradoria Regional de São José do Rio Preto
Comunicado

A Comissão do Processo Seletivo de Estagiários de Direito da Procuradoria Regional de São José do Rio Preto, após o prazo de interposição dos recursos, torna público o resultado definitivo da nota e da classificação final dos candidatos aprovados na prova realizada em 20 de agosto de 2021, atingindo a média igual ou superior a 5,0, nos termos do Edital de Abertura.

	NOME	NOTA
1	GABRIEL MARUM OLMEDO	9,0
2	DIOGO GOMES LIMA PELLIZON	8,0
3	HEITOR AUGUSTO PRATIS BELINI	7,5
4	MAURÍLIO LUIZ LOPES ARAÚJO DE FARIAS	6,5
5	STEFANY EDUARDA RODRIGUES ROSA	6,0
6	GIOVANNA DOURADO BAPTISTA	5,5
7	FLÁVIA CUNHA DE ARAÚJO	5,5
8	YASMIM GONÇALVES FERNANDES	5,0
9	RODRIGO DE FREITAS PERUSSO	5,0
10	VITÓRIA APARECIDA NUNES DUTRA	5,0

SUBPROCURADORIA GERAL DO ESTADO - CONTENCIOSO GERAL

Portaria SubG-CONT PGE nº 6, de 08 de setembro de 2021.

Altera a Portaria SubG-CONT PGE nº 02, de 07 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a não apresentação de contestação pelos Procuradores do Estado em ações judiciais e dá outras providências.

O SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO DA ÁREA DO CONTENCIOSO GERAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a autorização prevista na Lei Estadual nº 17.293, de 15 de outubro 2020 e as diretrizes estabelecidas pela Resolução PGE nº 28, de 19 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o procedimento instituído pela Portaria SubG-CONT PGE nº 02, de 07 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica acrescentado o §4º ao art. 7º da Portaria SubG-CONT PGE nº 02, de 7

de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º .....

§4 º - A apresentação de petição nos autos judiciais que, ao reconhecer a procedência do pedido do autor, indique o fundamento normativo que justifica a não apresentação da contestação, dispensa, a critério do procurador oficiante, a produção de documento específico para a justificativa prevista neste artigo, devendo ser utilizado modelo institucional para fins controles estatísticos e monitoramento.(NR)"

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Universidade de São Paulo

REITORIA

AGÊNCIA USP DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA NACIONAL E INTERNACIONAL

Resumos de Convênio

Processo USP 21.1.12072.1.2;

Partícipes: Universidade de São Paulo e a "Universidad Católica del Uruguay Dámaso Antonio Larrañaga" (Uruguai);

Objeto: cooperação acadêmica em todas as áreas disponíveis em ambas as universidades, a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições;

Vigência: de 13-8-2021 a 12-8-2026;

Data da assinatura: 13-8-2021;

Processo USP 2021.1.12594.1.9;

Partícipes: Universidade de São Paulo e "Silesian University of Technology" (Polônia);

Objeto: cooperação acadêmica no âmbito do Programa Erasmus Plus - Ação 1, a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições, nas seguintes áreas: Arquitetura; Ciência de Controle Automático, Eletrônica e Computação; Engenharia Civil; Química; Engenharia Elétrica; Mineração, Engenharia de Segurança e Automação Industrial; Engenharia Biomédica; Engenharia de Energia e Ambiente; Engenharia de Materiais; Matemática Aplicada; Engenharia Mecânica; Organização e Gestão; Engenharia de Transportes e Aviação; Educação e Comunicação; Física;

Vigência: de 19-8-2021 a 31-12-2027;

Data da assinatura: 19-8-2021.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES
EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

PROCESSO N.º 2021.1.291.86.5

E-CONVÊNIO: 46882

PARTICIPES:ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO E A UNIVERSITY OF WOLLONGONG (AUSTRÁLIA)

OBJETO: ESTABELECER UMA COOPERAÇÃO MÚTUA PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETOS A SEREM DEFINIDOS NO FUTURO.

COORDENAÇÃO NA EACH: PROF. DR. ALEX ANTONIO FLORINDO

DATA DE ASSINATURA: 02/09/2021

VIGÊNCIA: VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA, PELO PRAZO DE 02(DOIS) ANOS, DE 02/09/2021 À 01/09/2023.

ESCOLA DE ENFERMAGEM

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Escola de Enfermagem
Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 419 - CEP. 05403-000
RATIFICAÇÃO

PROCESSO 2021.5.80.7.1

Pagamento de tradução para a língua inglesa do artigo "Vulnerabilidade a vivenciar uma gravidez não intencional entre mulheres usuárias do Sistema Único de Saúde"

Documento de Compra n.º 132162/2021

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso XXI da Lei 8.666/93 e suas alterações, e conforme a Portaria GR 4685/2010.

Interessado: ESCOLA DE ENFERMAGEM DA USP

Contratado: JAQUELINE CLAUDINO DA SILVA

Publique-se.

Prof.ª Dr.ª Regina Szylit

Diretora

Comunicado

Retificação do EDITAL EE Nº 085/2021 publicado no dia 03/09/2021– Poder Executivo – Seção I – página 81.

ONDE SE LÊ no ITEM 1, SUBITEM 1 : O bolsista deve cumprir 10 horas semanais, sem prejuízo de suas atividades de pesquisa, direcionadas integralmente a cumprir atividades relacionadas ao projeto "Diminuindo as desigualdades para o cuidado domiciliar seguro e de qualidade" (...)

LEIA-SE. O bolsista deve cumprir 20 horas semanais, sem prejuízo de suas atividades de pesquisa, direcionadas integralmente a cumprir atividades relacionadas ao projeto "Diminuindo as desigualdades para o cuidado domiciliar seguro e de qualidade" (...)

ONDE SE LÊ no ITEM IV, SUBITEM 3.2. -Ter disponibilidade para o cumprimento de carga horária mínima de 10 horas semanais.

LEIA-SE: Ter disponibilidade para o cumprimento de carga horária mínima de 20 horas semanais.

São Paulo, 08 de setembro de 2021

Escola de Enfermagem da USP

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Escola de Engenharia de São Carlos
Comunicado

Processo nº21.1.00592.18.0

Nos termos do §1º do artigo 5º da Portaria GR-4710/2010, justificamos que o pagamento da Nota Fiscal nº 552, da FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO CARIRI, está programado para o dia 10/09/2021, em razão da reabertura dos Sistemas Mercúrio-Gerenciar recursos, Proposta 73 e SICONV para efetuarem compras e pagamentos ref. a verba CAPES PROAP/SICONV 817559/15. Os mencionados sistemas se encontravam fechados à movimentação de recursos desde o final de jul/2021, para remanejamento, e foram reabertos nesta data de 08/09/2021."

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Escola de Engenharia de São Carlos

Comunicado

Processo nº21.1.00514.18.0

Nos termos do §1º do artigo 5º da Portaria GR-4710/2010, justificamos que o pagamento da Nota Fiscal nº 486, da empresa Papellarthy Vidigal Santos Ltda-me, está programado para o dia 10/09/2021, em razão da reabertura dos Sistemas Mercúrio-Gerenciar recursos, Proposta 73 e SICONV para efetuarem compras e pagamentos ref. a verba CAPES PROAP/SICONV 817559/15. Os mencionados sistemas se encontravam fechados à movimentação de recursos desde o final de jul/2021, para remanejamento, e foram reabertos nesta data de 08/09/2021."

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Escola de Engenharia de São Carlos

Comunicado

Processo nº21.1.00573.18.6

Nos termos do §1º do artigo 5º da Portaria GR-4710/2010, justificamos que o pagamento da Nota Fiscal nº 944, da empresa Beverly Victoria Young Mokross, está programado para o dia 10/09/2021, em razão da reabertura dos Sistemas Mercúrio-Gerenciar recursos, Proposta 73 e SICONV para efetuarem compras e pagamentos ref. a verba CAPES PROAP/SICONV 817559/15. Os mencionados sistemas se encontravam fechados à movimentação de recursos desde o final de jul/2021, para remanejamento, e foram reabertos nesta data de 08/09/2021."

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Escola de Engenharia de São Carlos

Comunicado

Processo nº21.1.00418.18.0

Nos termos do §1º do artigo 5º da Portaria GR-4710/2010, justificamos que o pagamento da Nota Fiscal nº 6054, da empresa NEOLAB COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO E REPRESENTACAO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA., está programado para o dia 09/09/2021, em razão da reabertura dos Sistemas Mercúrio-Gerenciar recursos, Proposta 73 e SICONV para efetuarem compras e pagamentos ref. a verba CAPES PROAP/SICONV 817559/15. Os mencionados sistemas se encontravam fechados à movimentação de recursos desde o final de jul/2021, para remanejamento, e foram reabertos nesta data de 08/09/2021."

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Retificação do D.O.E de 24-08-2021

Na Portaria FCF Nº 716, de 20-08-2021, publicada na página 39, Poder Executivo, Seção I, referente eleição dos representantes dos servidores técnicos administrativos junto ao Núcleo de Direitos Humanos da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo (processo 14.1.303.9.2).

ONDE SE LÊ:

Artigo 3º - A representação dos servidores técnicos administrativos ficará assim constituída:

Núcleo de Direitos Humanos (artigo 3º, inciso II da Portaria FCF Nº 556, de 04-07-2019.):

– 02 representantes e respectivos suplentes.

LEIA-SE:

Artigo 3º - A representação dos servidores técnicos administrativos ficará assim constituída:

Núcleo de Direitos Humanos (artigo 3º, inciso II da Portaria FCF Nº 556, de 04-07-2019.):

– 02 representantes

Retificação do D.O.E de 24-08-2021

Na Portaria FCF Nº 717, de 20-08-2021, publicada na página 40, Poder Executivo, Seção I, referente eleição dos representantes discentes de graduação junto ao Núcleo de Direitos Humanos da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo (processo 2017.1.331.9.9).

ONDE SE LÊ:

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

Núcleo de Direitos Humanos da FCF:

– 02 representantes discentes e respectivos suplentes.

LEIA-SE:

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

Núcleo de Direitos Humanos da FCF:

– 02 representantes discentes.

Retificação do D.O.E de 24-08-2021

Na Portaria FCF Nº 718, de 20-08-2021, publicada na página 40, Poder Executivo, Seção I, referente eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto ao Núcleo de Direitos Humanos da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo (processo 2019.1.792.9.8).

ONDE SE LÊ:

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Núcleo de Direitos Humanos da FCF:

– 01 representante discente e respectivo suplente.

LEIA-SE:

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Núcleo de Direitos Humanos da FCF:

– 01 representante discente.

MUSEU PAULISTA

MUSEU REPUBLICANO CONVENÇÃO DE ITU

Extrato de Contrato

Termo de Encerramento

Processo 2021.1.154.33.7

Contrato 0018/2021-MP

O Museu Paulista da USP, CNPJ n° 63.025.530/0032-00 e a Camera Press Lettera Editora Ltda, CNPJ nº 61.207.296/0001-00, declaram encerrado, em 27.07.2021, o Contrato 0018/2021-MP, assinado em 16/07/2021, sem que haja ônus ou sanções para as partes. O Museu Paulista e a Camera Press Lettera Editora Ltda, declaram ter cumprido o objeto do Contrato 0018/2021-MP, se dão reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO
Portaria do Diretor, de 27-08-2021

Dispensando a pedido, nos termos da Portaria Interna FEA-RP 033/2016, de 27/10/2016, alterada pela Portaria Interna FEA-RP 041/2016, de 06/12/2016, a aluna Fernanda Cristina Valente – Nº USP: 10632612, da condição de aluno-bolsista-monitor, a partir de 12/08/2021. (FEARP-040-2021).

Portarias do Diretor, de 02-09-2021

Nos termos da Portaria Interna FEA-RP 033/2016, de 27/10/2016, alterada pela Portaria Interna FEA-RP 041/2016, de 06/12/2016,

Designa os alunos:

Cesio Pinto Barbosa Lemos – Nº USP: 10180498, matriculado no Programa de Pós- Graduação em Administração de Organizações (Doutorado), para atuar junto à disciplina PRG0017 - Como Criar Uma Startup - Departamento de Administração da FEA-RP, na qualidade de aluno-bolsista-monitor, no período de 06 de setembro de 2021 a 06 de janeiro de 2022, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e remuneração de R$ 1.540,00 por mês. (FEARP-038-2021).

Stéfani Silva Raulino – Nº USP: 8478492, matriculada no Programa de Pós-Graduação em Administração de Organizações (Mestrado), para atuar junto à disciplina PRG0017 - Como Criar Uma Startup - Departamento de Administração da FEA-RP, na qualidade de aluno-bolsista-monitor, no período de 06 de setembro de 2021 a 06 de janeiro de 2022, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e remuneração de R$ 1.050,00 por mês. (FEARP-039-2021).

Dispensa a pedido o aluno Felipe da Silva Basso – Nº USP: 7142015, da condição de aluno-bolsista-monitor, a partir de 1º/09/2021. (FEARP-041-2021).

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Retificação do D.O. de 25.08.2021

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS - DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA - Programa de Pós-Graduação em Sociologia EDITAL - DOUTORADO - PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2022 – Retificação do Edital publicado na página 96 – Poder Executivo – Seção I em 25.08.2021

Onde se lê

Estarão abertas, no período de 1º a 08 de setembro de 2021

Leia-se

Estarão abertas, no período de 1º a 09 de setembro de 2021

Retificação do D.O. de 25.08.2021

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS - DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA - Programa de Pós-Graduação em Sociologia EDITAL - MESTRADO - PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2022 – Retificação do Edital publicado na página 96 – Poder Executivo – Seção I em 25.08.2021

Onde se lê:

Estarão abertas, no período de 1º a 08 de setembro de 2021

Leia-se

Estarão abertas, no período de 1º a 09 de setembro de 2021

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto
Extrato de Contrato

CONTRATO Nº: 13/2021

PROCESSO: 21.1.01022.17.5

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CONTRATADA: Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos Para Biotecnologia Ltda

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PECA DE REPOSICAO PARA TERMOCICLADOR; SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO DE ANALISE LABORATORIAL

MODALIDADE: Dispensa"Compra Direta"

PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.

VALOR DO CONTRATO: 14.769,65

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.364.1043.5304, 12.364.1043.5305, 12.122.1043.6351

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.80, 3.3.90.30.50

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2021

FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 34/2021, publicado no Diário Oficial, Poder Executivo - Seção I - sexta-feira, 20 de agosto de 2021, página 72, sobre eleição para representantes discentes de pós-graduação junto à Congregação e à Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo.

No artigo 4º, onde se lê:

II. Comissão de Pós-Graduação (CPG): eleição de 1 (um) representante e respectivo suplente a ser preenchido por aluno da graduação ou da pós-graduação.

Leia-se:

II. Comissão de Pós-Graduação (CPG): eleição de 1 (um) representante e respectivo suplente da pós-graduação.

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

Extrato de Contrato

Processo nº 20.1.106.61.7

Contratante: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais/USP

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação Nº 006/2020 – HRAC

Objeto: Serviço de manutenção em processadores de fala

Contratada: ADVANCED BIONICS INSTRUMENTOS AUDITIVOS DO BRASIL LTDA

Contrato 79/2021

Classificação Funcional Programática: 10.302.930.5276

Classificação de Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.80

Valor total do contrato: R$ 7.950,00

Data da assinatura: 03/09/2021

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

Comunicado

A Presidência da Comissão Coordenadora do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino – PAE do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo (CCPAE/ICB), de acordo com o estabelecido pela Resolução GR 3588, de 10 de maio de 2005, Portaria GR 4391, de 03 de setembro de 2009 e Diretrizes fixadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, comunica que estarão abertas, no período de 01 a 20 de outubro de 2021, as inscrições para o Estágio Supervisionado em Docência junto às disciplinas de Graduação ministradas pelos Departamentos deste Instituto, no 1o. semestre de 2022.

Das Normas:

1. Poderão se inscrever somente os alunos regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo.

1.1 - Para inscrição ao Programa, o candidato deverá ter realizado a Etapa de Preparação Pedagógica ou, a critério da CCPAE/ICB, poderão ser aceitos pedidos em que o aluno esteja cursando a referida etapa no ato da inscrição, estando ciente de que se não lograr aprovação, estará automaticamente excluído da lista dos aprovados. Não serão aceitas inscrições para realizar a Etapa de Preparação Pedagógica juntamente como estágio.

2. Para inscrição no Programa PAE deste Instituto, os alunos deverão:

2.1 - Cadastrar a inscrição no Sistema Janus, acessando a tela (PAE \> Inscrição \> 1º semestre de 2022 \> Adicionar/Alterar), no período constante neste Comunicado;

2.2 – Caso seja exigido pela Coordenadoria do Programa, preencher formulário contendo dados complementares, devidamente assinado pelo interessado, pelo orientador no Programa de Pós-Graduação e pelo supervisor do estágio PAE, e entregue na Secretaria do Programa de Pós-Graduação sediada no Departamento responsável pela disciplina do estágio.

2.3 - Para obtenção do formulário padrão, o interessado deverá acessar o "site" do ICB, icb.usp.br\>Ensino\>Pós-Graduação\>Pae\>Formulário de inscrição

2.4 - No cadastro da inscrição no sistema Janus, o aluno informará todos dados solicitados incluindo o Plano de Trabalho (máximo de 6000 caracteres), no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas na disciplina específica, supervisão do professor responsável pelo Estágio PAE, assim como a ministração de aula conforme prescrito no Item 3.

2.5 - Se a Etapa de Preparação Pedagógica foi realizada na modalidade de "Conjunto de Conferências" e/ou "Núcleo de Atividades", o aluno deverá entregar o comprovante de conclusão, até o último dia de inscrição definido neste presente Comunicado.

2.6 - Após o encerramento do período de inscrição PAE, os orientadores dos alunos e supervisores do Programa PAE deverão acessar o Janus (PAE \> Avalização de inscrição) para avalizar ou não as inscrições dos alunos sob sua orientação e/ou supervisão, até o dia 29/10/2021, caso não haja manifestação do orientador e do supervisor até a data citada, as inscrições serão automaticamente canceladas.

3. Ao aluno PAE será permitido ministrar aulas, mediante aquiescência do supervisor e em número de horas correspondentes a não mais que 10% da carga horária total da disciplina.

3.1 - Será expressamente proibido a substituição de docentes pelo aluno PAE, sendo obrigatória a presença física do supervisor acompanhando a prática da regência do aluno.

4. De acordo com as exigências da CAPES, os bolsistas de Demanda Social, deverão cumprir, obrigatoriamente, as seguintes atividades dentro do Programa PAE:

4.1 - Mestrado - 1 (Uma) atividade pedagógica - Etapa de Preparação Pedagógica ou, pelo menos, 1 semestre de Estágio Supervisionado.

4.2 - Doutorado - 2 (Duas) atividades pedagógicas - Etapa de Preparação Pedagógica e, pelo menos, 1 semestre de Estágio Supervisionado

4.2.1 – Os alunos de Doutorado matriculados em Programas com conceitos CAPES 6 e 7 deverão realizar 2 semestres de Estágio Supervisionado.

4.3 - Doutorado com Mestrado – a Etapa Preparatória Pedagógica realizada no Mestrado poderá ser aproveitada.

5. Poderá ser concedido pela Comissão Central do Pae, um auxílio que será calculado com base na remuneração horária de docente da USP, categoria Assistente em RTP, incluindo-se a gratificação de mérito.

5.1 - Os pós-graduandos com vínculo empregatício com a Universidade de São Paulo estão impedidos de pleitear o auxílio.

6. O limite máximo de concessão de auxílio financeiro mensal será:

6.1 – Doutorado - máximo, quatro semestres;

6.2 - Mestrado – máximo, dois semestres.

6.3 - Doutorado com Mestrado – máximo, dois semestres, caso tenha obtido auxílio no Mestrado.

7. Caberá à CCPAE/ICB o pré-deferimento das inscrições, bem como a classificação para a indicação dos estagiários remunerados e voluntários. Esclarecemos que a indicação final caberá à Comissão Central do Pae

8. O processo seletivo para indicação dos estagiários será realizado em duas etapas:

8.1 - Análise do aspecto formal das inscrições e aprovação dos projetos acadêmicos;

8.2 - Para análise dos pedidos de concessão do auxílio financeiro mensal, a CCPAE/ICB organizará os pedidos de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

1o.) bolsistas CAPES;

2o.) bolsistas de outras agências de fomento;

3o.) não bolsistas.

8.3 - Os critérios de classificação estabelecidos pela CCPAE/ICB, obedecerão aos itens abaixo:

1o.) Preferência aos alunos de doutorado pertencentes aos Cursos de Pós-Graduação do ICB, com primeira participação no Programa PAE ou que participaram anteriormente como voluntários (sem remuneração);

2o.) Alunos de Mestrado pertencentes aos Cursos de Pós-Graduação do ICB;

3o.) Renovações de alunos que realizaram Estágio PAE;

4o.) Alunos matriculados em Programas não pertencentes ao ICB.

8.4 - No ato da inscrição, o interessado deverá informar as participações anteriores no Programa PAE, neste Instituto ou em outra Unidade de Ensino, em regime remunerado, em nível de Mestrado ou Doutorado. A eventual omissão será convertida em exclusão da relação dos classificados.

9. Os candidatos pré-selecionados citados no parágrafo 1º. do item 8.3 e não indicados para os estágios remunerados, poderão realizar o estágio em caráter voluntário sem remuneração, desde que se manifestem formalmente o interesse e tenham seus pedidos aprovados pela Coordenação Central do Programa PAE.

10. Após a divulgação da lista de aprovados pela Comissão Central do Pae, todos deverão preencher e assinar o termo de compromisso e enviar até o prazo determinado. Aqueles que estavam realizando a Etapa de Preparação Pedagógica no ato da inscrição deverão comprovar que foram aprovados, caso contrário serão excluídos da lista.

11. Durante a realização do estágio é obrigatório a entrega do boletim de frequência mensalmente, onde o estagiário remunerado ou voluntário deverá observar o prazo determinado pela Secretária de Pós-Graduação de seu Programa. O não cumprimento da exigência acarretará na suspensão do pagamento do auxílio para os remunerados, podendo vir a ter o estágio cancelado. No caso dos voluntários ocorrerá somente o cancelamento do estágio.

12. No encerramento das atividades do estágio supervisionado propriamente dito, todos os estagiários, bolsistas ou não, assim como os respectivos supervisores deverão encaminhar, obrigatoriamente, os relatórios finais à Coordenação do Programa PAE do Departamento onde foi realizado o estágio.

12.1 - Relatórios considerados insatisfatórios pela CCPAE/ICB, serão desenvolvidos para serem refeitos e, em caso de recusa, o aluno ficará sujeito a perda do direito ao certificado de conclusão do estágio e excluído de participação em uma nova seleção.

12.2 - Alunos bolsistas CAPES reprovados no Estágio Supervisionado em Docência deverão repetir a atividade, sem remuneração, para cumprir as exigências da Agência de Fomento.

13. Em caso de desistência ou cancelamento de estagiário com remuneração, o mesmo poderá ser substituído e, para tanto, será indicado como seu substituto, o primeiro nome indicado na lista de estagiários voluntários que esteja em condições legais para recepção do auxílio remunerado.

13.1 - O estagiário que solicitar o seu desligamento durante o transcorrer do estágio, deverá encaminhar, obrigatoriamente,

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quinta-feira, 9 de setembro de 2021 às 05:01:19